



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 323/2013

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “8º ILHA BLUES FESTIVAL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.120.155/0001-00, Inscrição Municipal nº 11.757 e Inscrição Estadual nº 394.073.533.118, com sede à Avenida Vitório Ongaratto, nº 816 – sala 04, Centro, CEP 11.940-000, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 47.079.618-2/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 380.027.318-75, residente e domiciliada na Rua Angelo Ponsoni, nº 655, Jardim das Acácias, no Município de Pariqueira-Açú, Estado São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 57/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos para a realização do evento “8º Ilha Blues festival”, que será realizado no período de 25 a 28 de julho de 2013, no Iate Park Hotel, localizado na Av. 27 de outubro, nº 1000, Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 57/2013.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser na arena de eventos a ser instalada em frente a orla da praia no boqueirão, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, , obedecendo as especificações apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 57/2013.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados até o dia 25 de julho de 2013, devendo ficar à disposição até o dia 28 de julho de 2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
0292	102

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 57/2013, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 13.392.0051.1077 da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato, posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0292	103

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 057/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 19 de julho de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Silvana Mandari
RG 16.299.825.9

2ª.

Daniel Silveira Ramos
RG 27 494 974-X

2017年12月31日
2017年12月31日

2017年12月31日
2017年12月31日